

SSM**SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTAL**

Fundado em 21 de Maio de 1967

Sede Social: Rua 1.º de Maio, 160 - Fone:

- 14180 - PONTAL - Estado de São Paulo

TRANSCRIÇÃO AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTAL, REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 1990.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MES DE MAIO DE HUM NOVECENTOS E NOVENTA, às 14 horas, em segunda convocação, na sede da Associação dos Servidores Municipais de Pontal, sita à rua 1º de maio nº 160, neste município, Estado de São Paulo, foi instalada a presente Assembléia Geral Extraordinária, com finalidade de deliberar sobre a ORDEN DO DIA constante do Edital de Convocação publicado no Jornal "Diário da Manhã", edição de 24 de Maio de 1990, conforme segue: 1. ~~Leitura, discussão e aprovação da ata da assembléia anterior;~~ 2. ~~Discussão e votação sobre a transformação da Associação dos Servidores Municipais de Pontal em Sindicato dos Servidores Municipais de Pontal;~~ 3. Discussão e votação dos Estatutos Sociais; 4. Destinação do patrimônio Social; 5. Eleição para preenchimento de cargos administrativos e do Conselho Fiscal bem como a duração do mandato dos eleitos; 6. Fixação das mensalidades associativas e forma de pagamento. O Senhor Francisco Galvão, presidente da entidade, instalando a Assembléia fez breve pronunciamento esclarecendo os motivos que levaram a diretoria a efetuar a convocação desta Assembléia com a Ordem do Dia constante do edital. Disse, entre outras coisas, que a Constituição Federal promulgada em 5 de outubro de 1988, torna livre e autônoma a organização sindical dos trabalhadores brasileiros, inclusive dos servidores públicos, limitando apenas que a mesma deve ser por categoria profissional e sua base territorial mínima é de município, citando os artigos 8º, I e II e o artigo 37, VI, todos da Carta Magna, que garante aos Servidores Municipais brasileiros a liberdade de organizarem-se em Sindicatos segundo seus próprios interesses, obedecidos os limites da lei quanto à especificidade da categorias profissionais e unicidade quanto à base territorial da entidade, ou seja, cada categoria profissional deve ser representada por um único sindicato em sua base territorial, que não pode ser inferior à área de um município, razão pela qual a Assembléia deve deliberar quanto a



SSM**SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTAL**

Fundado em 21 de Maio de 1967

Séde Social: Rua 1.º de Maio, 160 - Fone:

- 14180 - PONTAL - Estado de São Paulo

(quanto a) melhor forma de organização dos Servidores Municipais, sendo que a proposta de transformação da Associação dos Servidores Municipais em Sindicato dos Servidores Municipais deverá ser analisada e apresentada à Assembléia e discutida em todos os seus aspectos. Após algumas dúvidas levantadas pelos presentes, passou a composição tendo sido chamados os Srs. Milton Braga e Verônica Roberto da Silva, respectivamente, presidente e secretária. Tomando assento à mesa, o presidente agradeceu a indicação e solicitou à secretária a leitura do Edital de Convocação, passando ao primeiro item da ORDEM DO DIA, a Ata da Assembléia anterior que, após lida, foi colocada em discussão e em seguida em votação tendo sido aprovada por unanimidade. Passou-se, então, ao segundo item, sendo que, por sugestão da mesa, que foi acatada pelo plenário, foi discutido juntamente com o terceiro, quarto, quinto e sexto itens. Também por sugestão da mesa que o plenário acatou e aprovou, a votação dos itens 2, 3, 4, 5 e 6 da Ordem do Dia será feita por aclamação, nos termos previstos pelo artigo 25º dos Estatutos Sociais da Associação. ~~Quanto à denominação e área de representação, a proposta é que seja efetuada a transformação da entidade Associação dos Servidores Municipais de Pontal para SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTAL,~~ representando exclusivamente os profissionais que se enquadrem na condição de Servidores Municipais, conforme consta da proposta do Estatuto. Encerrada a discussão que se seguiu à leitura da proposta, encerrada a leitura da proposta foi aberta a discussão sobre a mesma quando então vários associados manifestaram-se apoiando as mudanças, outros apresentaram dúvidas a serem esclarecidas pela mesa e, quanto à destinação do patrimônio social da Associação, fez uso da palavra o Sr. presidente da entidade, Francisco Galvão, que propôs à aprovação pela assembléia de que todo o patrimônio social, e também os débitos e também os compromissos pela Associação sejam, a partir de agora, destinados ao Sindicato dos Servidores Municipais. Também quanto à base territorial da entidade, o Sr. presidente



SSM**SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTAL**

Fundado em 21 de Maio de 1967

Sede Social: Rua 1.º de Maio, 160 - Fone:

- 14180 - PONTAL - Estado de São Paulo

(Sindicato dos) Servidores Municipais de Pontal representa unicamente os Servidores públicos deste município que estejam na ativa ou aposentados ou seja, todos os Servidores Municipais de Pontal. Em seguida, foi feita a leitura dos Estatutos Sociais do qual se encarregou a secretária, sendo que nenhuma intervenção ou proposta de alteração foi efetuada por qualquer dos presentes. A seguir, o presidente da mesa submeteu à aprovação da plenária dos itens 2, 3 e 4 da Ordem do Dia, sendo os mesmos aprovados por unanimidade. Ato contínuo, os Sr. presidente apresentou aos presentes à Assembléia os membros concorrentes à eleição para preenchimento dos cargos administrativos e do conselho fiscal do Sindicato, comparecendo à frente da plenária os Srs. Francisco Galvão, indicado para ocupar o cargo de presidente do Sindicato, Verônica Roberta da Silva, secretária, Milton Braga, tesoureiro, 1º suplente da diretoria: João dos Reis Correa, 2º suplente: Daniel Felipe, 3º suplente: Osvaldo Azeuilar da Silva; como membros do Conselho Fiscal apresentaram-se os srs. Dionísio Procópio de Jesus, Adércio Gomes de Oliveira, Odete de Souza Poli e como suplentes do Conselho Fiscal, os srs. Antonio Pachioni, Fátima das Graças Alves e Vanderlei Caldeira. Foi Proposto para aprovação dos presentes a assembléia que a duração mandato provisório dos eleitos fosse fixado em 3 anos, a fim de que os mesmos tivessem condições de estruturar a entidade de acordo com as imposições Estatutárias. Aprovados por unanimidade pelos membros da Assembléia foram eleitos para ocuparem os cargos da diretoria administrativa e Conselho Fiscal, bem como os de suplências, com mandato provisório de tres anos, iniciando em 26 de maio de 1990 encerrando em 26 de maio de 1993. Em seguida o Sr. presidente da mesa empoeu os membros da diretoria e Conselho Fiscal para o mandato provisório findo o qual, assumirão os membros a serem eleitos nos termos dos Estatutos do Sindicato. A última proposta a ser votada pela Assembléia constante do item 6 do Edital de Convocação, na Ordem do Dia, foi encaminhada pelo Sr. Francisco Galvão, presidente do Sindicato, e que diz respeito à fixação da mensalidade.

Cartório de Registro de Imóveis e Arquivos
Documento Microfilmado
Rolo N.º 1159
Sertãozinho - SP

SSM**SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTAL**

Fundado em 21 de Maio de 1967

Séde Social: Rua 1.º de Maio, 160 - Fone:

- 14180 - PONTAL - Estado de São Paulo

(a ser) descontado em folha de pagamento. Submetida a votação, a proposta foi aprovada por unanimidade, e encerrada a ordem do Dia e as votações, o presidente da mesa indagou se alguém queria fazer alguma observação quanto aos trabalhos realizados e não havendo nenhuma manifestação agradeceu a todos pela boa ordem dos trabalhos desenvolvidos, declarando encerrada a Assembleia às 21.30 horas, oportunidade em que eu, Verônica Roberto da Silva, secretária da mesa, lavrei a Ata que após lida e lachada conforme recebe as assinaturas dos membros da mesa. Pontal, 26 de maio de 1.990. Assinaturas dos membros da mesa.



A presente transcrição contém a transcrição fiel do original. Pontal, 27 de julho de 1.990

FRANCISCO GALVÃO - presidente.

Registro Oficial e Extrato

Em 27 de julho de 1990

Assinado por: Francisco Galvão

Valor: 30

Valor recebido: 53,30

R\$ 53,30

sentir-se integralizados pelos outros, não há ato subscritas, etc.
viii) Se o estatuto da forma a) 25% correspondendo a Ncz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos), integrando neste ato, em moeda corrente nacional; b) 25% correspondente a Ncz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos), a serem integralizados, em moeda corrente nacional, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do registro na JUCESP; e, c) 50% correspondendo a Ncz\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados novos), em moeda corrente nacional, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro na JUCESP, facilitando-se integralizações parciais. Dando prosseguimento aos trabalhos, colocou o Sr. Presidente em discussão as propostas mencionadas, às quais, após os debates cabíveis foram, por deliberação unânime, aprovados, ficando desta forma, constituída uma sociedade que regular-se-á de acordo com os presentes da Lei nº 4047/6 e pelo Estatuto Social, cujo texto deverá ainda ser aprovado nesta Assembleia. Nestas condições, foi aberta a subscrição das ações do Capital Social da companhia em organização, manifestando-se todos os subscritores presentes, quanto aos lotes de ações que subscriviam, observada a integralização imediata da parcela de 25%, em dinheiro, que passaram a pertencer aos acionistas de acordo com as participações individuais descritas no "BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO CAPITAL" que integra a presente ata. Em observância ao disposto no artigo 80, item III, da Lei 6.047/6, informou ainda o Sr. Presidente que a parcela do Capital Social ora integralizado em dinheiro, no montante de Ncz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos) será depositado no Banco do Brasil S/A até que a companhia venha adquirir personalidade jurídica, tendo em vista que Sr. Presidente disse que necessitava, uma vez que ele não poderia constituir de companhia, pois examinado e votado o projeto do Estatuto Social, cujo teor é o que segue: "**MAEDA TAXI AEREO SA - ESTATUTO SOCIAL**" CAPÍTULO I - Da denominação, sede e razão de Duração e Objeto Social. Artigo 1º - A "**MAEDA TAXI AEREO SA**", é uma sociedade anônima, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A sede social fica em Aracaju, Sergipe, no município e zona de livre comércio de Av. SP, que área não poderá abrir, manter e encerrar filiais, ramos, agências e sucursais em qualquer localidade do território nacional.

VALOR DAS
AÇÕES (NCZ\$)
INTEGRALIZAR
EM 12 MESES

ACIONISTAS	QUANTIDADE DE AÇÕES INTEGRALIZADAS	VALOR DAS AÇÕES (NCZ\$) A INTEGRALIZAR EM 12 MESES
MAEDA S.A. Administração Participações	7.500	75.000,00
TAKAYUKI MAEDA	3.150	31.500,00
YOSIUKI MAEDA	3.150	31.500,00
FRANCISCO MAEDA	2.100	21.000,00
JORGE MAEDA	2.100	21.000,00
CELSO MAEDA	2.100	21.000,00
NELSON MAEDA	2.100	21.000,00
EDSON MAEDA	2.100	21.000,00
PEDRO MAEDA	1.350	13.500,00
MARIO TAKAYUKI MAEDA	1.350	13.500,00
ADELCHIO MAEDA	750	7.500,00
NILSON MAEDA	750	7.500,00
JORGE SEIDE YEGAMI	750	7.500,00
JOAO YOSHIO KUSANO	750	7.500,00
WILSON MAEDA	750	7.500,00
TOTAIS	30.000	300.000,00

ITUVERAVA-SP, 17 DE NOVEMBRO DE 1995 - a) Takayuki Maeda - Secretário. JUCESP: 06/J UNH/O/1990 - REGISTRADO Nº 35300128745 - SECRETARIA DA JUSTIÇA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CERTIDÃO: Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente. Luiz de Almeida Moraes - Secretário Geral.

"MARTINS & MARTINS REPRESENTAÇÕES S/C LTDA. Extrato de - Distrato: Em 31/03/79, fica extinta a soc.civil acima, por encerramento de atividades, sendo rateados entre os sócios as cotas sociais, não deixando a mesma ativo e passivo a liquidar. José Marcelo de Pinho Martins, fica responsável pela guarda dos livros e doc.fiscais, pelo prazo legal.- Lerdipoculis 31/03/79.

INSTITUTO DE ULTRASONOGRAFIA MEDICA SOCIEDADE CIVIL LTDA.-Extr.p/Reg.Cart.por doc.Fica elevada do o Capital Social para C\$5.530.00, partes desiguais,entre Dr.Maurilio Indiani e Dr.João Batista Canavezzi Neto.Sede Mudou-se para a Rua Teopompo de Vasconcelos,nº 245-Bairro Vila Adriana-Sp.Camara-SP,nº 238.

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PORTAL - Ext Est. Entidade sindical c/sede em Portal SP.Vins:representa legal da categoria profissional social Administ. p/cargo da Diretoria Administrativa que representa o Sindicato em Juízo e fora dele, ativa e passivamente.Os socios não ponderam nem mesmo subsidiariamente p/obrigações sociais da entidade.Durango indatada.Esc. casa de servidores